

Lei nº 354/61

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas, aprovou a presente Lei sob. nº 354/61 e resolve enviá-la a S.ª Esp.ª e S.º Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar anualmente a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para custeio da Banda Barra-Mai, nesta cidade, já iniciada, do excurso de arrecadação do corrente ano, se houver.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Julho de 1961.

Walter de Aguiar
Presidente da Câmara